



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) – [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 62/2008**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (art. 1º, da Lei n.º 10.520/2002)**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP 88125-000, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e receberá a documentação e a proposta até as **14:00h (catorze horas) do dia 14 de outubro de 2008**, no endereço acima referido, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

**1- DA LICITAÇÃO:**

**1.1- Do Objeto do Pregão:**

**1.1.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição, para a Secretaria Municipal da Educação de 01 (um) ÔNIBUS ESCOLAR com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**1.1.1.1- CHASSI: motor turbo intercooler; 4 cilindros em linha; potência de 150CV; torque de 56MKGF; PBT de no mínimo 9.000kg; embreagem tipo monodisco a seco – acionamento hidráulico; 05 marchas a frente a 01 a ré; chassi tipo escada com longarinas retas; suspensão dianteira feixe de molas; suspensão traseira feixe de molas; direção hidráulica; aro das rodas 6,00X17,5; pneus 215/75 R17,5; freios de serviço a tambor; freio motor eletro-pneumático; tanque de combustível 150L; entre-eixo de 4.400mm;**

**1.1.1.2- CARROCERIA: compatível ao item 1.1.1.1 (chassi), com largura mínima de 2.340mm; altura mínima de 1.920mm; comprimento mínimo de 9.000mm; revestimento interno lavável em curvim 'escolar'; com, no mínimo 45 lugares para passageiros sentados; estrutura com banho de anti-corrosivo; janelas com vidros fixos embaixo e dois vidros móveis na parte superior; cintos de segurança abdominal em todas as poltronas/lugares; cinto de segurança de três pontas para o motorista; porta estepe lateral; pára-brisa inteiriço; um porta dianteira de uma folha, com chave e abertura acionada, a ar, pelo motorista; corredor entre poltronas de no mínimo 340mm de largura.**

**1.1.2-** Juntamente com a proposta de preços deverá a licitante apresentar comprovante de homologação técnica da carroceria (com indicação do código FINAME) junto ao DETRAN, bem como uma planta baixa das especificações mínimas exigidas neste edital licitatório.

**1.2- Da Entrega dos Envelopes – Da Sessão Pública:**

**1.2.1-** Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação):

- a) Data/Hora: Dia 14 de outubro de 2008, até às 14:00h.
- b) Local: Setor de Licitações – Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

**1.2.2-** Abertura da Sessão:

- a) Data/Hora: Dia 14 de outubro de 2008, às 14:00h.
- b) Local: Sala de Reuniões de Licitação – Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

**1.3-** O processamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro, na sala de reuniões da Prefeitura, na qualidade de interveniente promotor, destinando-se à obtenção de menor preço global para o objeto acima referido.

**2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1-** Poderão participar desta licitação as pessoas ou empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

**2.2-** Não será admitida a participação de:

**2.2.1-** Empresa em consórcio.

**2.2.2-** Sociedades cooperativas.

**2.2.3-** Empresas concordatárias, sob recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

**2.2.4-** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

**2.2.5-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.6-** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

**3- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

**3.1-** Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

**3.1-** Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

**3.1.1-** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
- b) cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- c) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

**3.2-** Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes apresentar fora dos envelopes n.º 01 e 02, sob pena de desclassificação, a certidão exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002; bem como uma certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso.

**3.3-** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

**3.4-** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.5-** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.6-** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

#### **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1-** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 62/2008  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 62/2008  
”RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1:**

**5.1 -** A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a especificação completa do objeto, os documentos exigidos no item 1.1.2 supra e o valor total oferecido para o objeto descrito no item 1.1.1 supra.

**5.1.1-** Para efeito de análise, serão consideradas duas casas após a vírgula.

**5.1.2-** Na proposta deverá conter:

**a) o prazo de entrega** do ônibus, que poderá ser de até no máximo 70 (setenta) dias, contados data da retirada da autorização de fornecimento/contrato;

**b) o prazo de validade** da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

**b1)** O prazo de validade dos valores lançados na proposta vencedora é de 12 (doze) meses, não podendo tais valores sofrer qualquer reajuste.

**5.2-** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.3-** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

**5.4-** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**5.5-** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**5.6-** Na hipótese prevista no subitem 5.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**5.7-** O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexecutável, sofrerá as sanções previstas nos itens 16.1.3 e 16.1.4.

## **6- DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:**

**6.1-** Aberta a sessão pública do pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

**6.2-** Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço por lote e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, àquele menor preço.

**6.2.1-** Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

**6.2.1.1-** Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**6.2.2-** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

**6.3-** Os lances verbais e sucessivos pelo preço global serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4-** Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

- 6.4.1-** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- 6.4.2-** Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5,00% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- 6.5-** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.6-** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 6.7-** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) do último valor ofertado.
- 6.8-** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 6.9-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10-** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 6.12-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará:
- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;
  - b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital, bem como as demais condições estabelecidas.
- 6.13-** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 6.14-** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 6.15-** Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
  - b) as que conflitarem com a legislação em vigor;
  - c) as propostas que apresentarem preços maiores que o *preço referência* (cláusula 13) desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.16-** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 6.17-** Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo Pregoeiro o Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação – da licitante classificada com menor preço.

## **7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:**

**7.1-** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na seqüência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais, **antes da entrega dos envelopes**.

**7.1.1-** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

**7.1.2-** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

**7.2-** A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b.1)** caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenha apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra “b” supra no envelope n.º 02;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);

**d)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

**f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND);

**g)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);

**h)** declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**i)** certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

**7.2.1-** Em se tratando a licitante de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dos documentos exigidos nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” supra, com irregularidades, poderá ser sanada, num prazo máximo e improrrogável de 4 dias úteis, a contar do registro dessa irregularidade na ata da sessão pública (art. 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**7.2.2-** Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo Pregoeiro, para continuidade do certame.

**7.3-** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 dias da data da emissão.

**7.4-** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

**7.5-** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

#### **7.6- Da Abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação:**

**7.6.1-** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.2-** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.6.3-** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

**7.6.4-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará a disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

**7.7-** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 6.2 deste edital, serão devolvidos após a assinatura do contrato, pela licitante vencedora.

#### **8- DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**8.1-** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**8.1.1-** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

#### **9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**9.1-** Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro e pela Comissão.

**9.2-** Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

**9.3-** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **10- DO JULGAMENTO:**

**10.1-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**10.2-** Será considerada primeira classificada a licitante que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o menor preço para o objeto desta licitação.

## **11- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1-** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**11.2-** Ao final da sessão, após a declaração da licitante vencedora, num prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 5 (cinco) minutos, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3-** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4-** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5-** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação.

## **12- DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1-** A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui parte deste edital de pregão.

### **12.2- Convocação para assinatura do Contrato:**

**12.2.1-** O órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

**12.2.1.1-** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante cominar-lhe-á multa no valor equivalente a 1,00% (um por cento), calculado sobre o valor da proposta vencedora, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e neste edital.

**12.2.2-** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.



### **12.3- Da vigência e dos prazos do contrato:**

**12.3.1-** O termo final do contrato é o dia 31/12/2008, tendo seu início na data da assinatura.

**12.3.2-** O prazo de entrega do objeto homologado será de no máximo 70 (setenta) dias após a assinatura do contrato.

### **12.4- Da rescisão contratual:**

**12.4.1-** A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas formas e hipóteses previstas pela Lei n.º 8.666/1993.

**12.4.2-** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei n.º 8.666/1993, bem como as do contrato.

### **12.5- Dos direitos da Administração:**

**12.5.1-** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei n.º 8.666/1993.

### **12.6- A execução do contrato:**

**12.6.1-** São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**12.6.2-** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**12.6.3-** São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

### **12.7- Da alteração do contrato:**

**12.7.1-** O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

**12.8-** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **13 – DO VALOR:**

**13.1-** O *valor referência* máximo (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993) previsto para a aquisição do ônibus escolar descrito no item 1.1.1 supra é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

## **14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1-** A despesa desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária competente – *Elemento Despesa*: \_\_\_\_\_.

## **15- DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:**

**15.1-** O pagamento da presente licitação será efetivado em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto da licitação, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

## **16- DAS SANÇÕES:**

**16.1-** As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

**16.1.1-** Advertência;

**16.1.2-** Multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega do bem, calculado sobre o valor total desta licitação;

**16.1.3-** Suspensão:

**16.1.3.1-** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**16.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**16.2-** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.3-** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**16.4-** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1-** São partes integrantes deste edital a minuta de contrato (ANEXO I) e a Lei Municipal n.º 491/2008.

**17.2-** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**17.3-** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.4-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5-** A Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.6-** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

**17.7-** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – **fone/fax: (48) 3277-0122 – ramal 202**, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.), ou através do e-mail: [licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br) .

**17.8-** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**17.9-** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital.

**17.10-** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 1.º de outubro de 2008.

**ERNEI JOSÉ STÄHELIN**  
**Prefeito Municipal**